

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1536/XII/4.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo que dinamize um Plano que promova a Coesão Territorial, considerando indicadores económicos e sociais na atribuição de apoios ao investimento, no âmbito do Portugal 2020.

### Exposição de Motivos

A Coesão territorial é um dos objetivos centrais da política Europeia, tal como assumido no artigo 3.º da atual versão do Tratado da União Europeia e visa a promoção de um progresso económico e social, um elevado nível de emprego elevado e a obtenção de um desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Em Portugal, ao nível das NUT III, o Tâmega e Sousa é um exemplo de uma sub-região desfavorecida, nomeadamente com menor Índice de Poder de Compra concelhio, sendo em 2011 de 65% da média nacional, tendo no seu território municípios menos de 50% da média nacional. Todos os municípios do Tâmega e Sousa estão neste índice de PPC, abaixo da média da sub-região do Douro, ou seja inferior a 74% da média nacional.

Pelos dados de 2013, segundo o INE, o PIB per capita na NUT III do Tâmega e Sousa era de 9442 Euros, apenas 58% da média Nacional e apenas 81,5% da NUT III do Douro a segunda mais baixa da Região Norte, toda ela em Território de baixa densidade e do Interior.

Sendo efetivamente um território altamente desfavorecido, a verdade é que, no relatório de execução do quadro comunitário 2007 a 2013, o valor do montante per capita investido, ficou muito abaixo da média nacional, contribuindo assim para se manterem ou mesmo agravarem as assimetrias existentes, sendo evidente,

---

que por razões diversas, os apoios necessários ao desenvolvimento da região foram manifestamente insuficientes.

Assim, no seguimento da nova Estratégia para a Coesão Territorial, defendida pelo atual Governo, pode e deve haver lugar a medidas que favoreçam as sub-regiões desfavorecida, tal como foram recentemente introduzidas para territórios de baixa densidade.

Estas medidas devem ser definidas em consonância com as regras subjacentes aos regulamentos dos fundos comunitários, de forma a garantir o princípio da igualdade de oportunidades e promover a qualidade de vida das populações.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do CDS-Partido Popular apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, no âmbito do Portugal 2020, numa lógica de promoção da Coesão Territorial tenha especial atenção às análises a efetuar, ao nível das NUTS III, pelos Órgãos de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais, que são parte integrante do modelo de governação do Portugal 2020 e que serão responsáveis, nomeadamente, pelo acompanhamento da execução e dos efeitos regionais das políticas públicas e dos respetivos instrumentos de execução, no âmbito do desenvolvimento económico, social e territorial em cada região, em especial, das operações que são objeto de financiamento pelos PO e pelos instrumentos de programação do FEADER e do FEAMP.

Palácio de São Bento, 15 de junho de 2015

---

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Virgílio Macedo

Mário Magalhães

Emília Santos

Teresa Leal Coelho

Maria José Castelo Branco

Margarida Almeida

Miguel Santos

Conceição Bessa Ruão

Paulo Rios de Oliveira

Simão Ribeiro

Luís Vales

Andreia Neto

Afonso Oliveira

Paula Gonçalves

Nuno Sá Costa

Adelaide Canastro

Ricardo Santos

Pedro do Ó Ramos

Jorge Paulo Oliveira

Bruno Coimbra

Ângela Guerra

António Prôa

Bruno Vitorino

Carlos Santos Silva

Fernando Marques

Maurício Marques

Graça Mota

Pedro Morais Soares

Rui Jorge Caetano

Altino Bessa

João Gonçalves Pereira